



DECRETO Nº 017/2020, de 29 de abril de 2020.

Dispõe sobre as novas datas para recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa; e

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.822/2020, o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.832/2020 e o Decreto nº 48.834/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que terminou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos, entre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e quarentena estabelecidas pelos citados Decretos causará inevitavelmente uma estagnação no consumo e na economia, o que trará consequências na arrecadação de impostos e tributos;

CONSIDERANDO a situação de calamidade declarada pelo Governo Federal e confirmada pelo Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, bem como também declarada a calamidade pública do Município de São Vicente Férrer;

CONSIDERANDO que o isolamento e distanciamento social têm afetado a economia local e, por certo, a capacidade de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano;

DECRETA

Art. 1º - O Imposto Predial Territorial Urbano terá seu vencimento prorrogado para o dia 31 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

São Vicente Férrer/PE, 29 de abril de 2020.

Flávio Travassos Régis de Albuquerque
Prefeito Municipal